

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.716/94

"Altera redação do art. 3º da Lei 1.570/92".

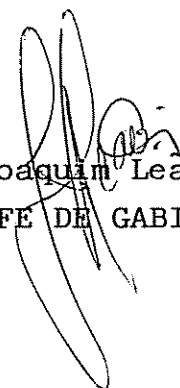
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.570/92 de 1º de Dezembro ' de 1992 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 2º - O prazo para construção e instalação é de 03 (três) anos a contar da assinatura da Lei 1.570/92 não podendo ser dada outra destina^{ção}ção, sob pena de ser o terreno reincorporado ao patrimônio municipal".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 26 de Outubro de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL